



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.272/2022.

LIDO EM: 15/08/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

● ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/08/2022.

● PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 01/09/2022, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 2596, PÁGINA 08.

Ofício de Encaminhamento no dia 23/08/2022 sob o nº 123/2022/CMS.

LEI Nº 2.851/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... / 2022 **3272/22**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Controladoria Geral:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
16	CONTROLADORIA GERAL		
16.001	Controladoria Geral		
04.124.0043.2441	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
1837 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	60.000,00
1847 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01000	8.000,00
TOTAL			68.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Controladoria Geral:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
16	CONTROLADORIA GERAL		
16.001	Controladoria Geral		
04.124.0043.2441	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
1838 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	20.000,00
1842 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	10.000,00
1843 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	3.000,00
1844 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	10.000,00
1846 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	25.000,00
TOTAL			68.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2837/2022, de 01/08/2022.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 18/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 22/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº. 2704/2021, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº. 2783/2021, de 17/12/2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Controladoria Geral, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que a solicitação apresentada acima trata-se da necessidade da manutenção das atividades da Controladoria Geral, pois o orçamento previsto para a despesa 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Projeto Atividade 2441 - Órgão 16 - Controladoria Geral será insuficiente, considerando a progressão da execução das despesas até Dezembro/2022 e 13º salário dos servidores lotados na Controladoria Geral.

Quanto a despesa 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica refere-se ao atendimento do 156 realizado pela Ouvidoria Municipal na Controladoria Geral.

Segue em anexo Ofício nº. 257/2022/CGM, de 08/08/2022, da Controladoria Geral,

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





№ 3272 / 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANA

OF.Nº.037/2022-DAA

Sarandi, 09 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, em apenso, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Controladoria Geral, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado a manutenção de suas atividades.

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
EUNILDO ZANCHIM
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO-DRP
Data: 11/08/2022
Hora: 17:00
Assin.: Jaqueline



Ofício 37/2022 - Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Especial

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-08-11 16:38
Prioridade Alta

№ 3272 / 22

ofício 37-2022- projeto de lei- abertura de crédito adicional especial.pdf (~257 KB)

Boa tarde,

Venho por meio deste encaminhar o Ofício n.º 37/2022 - Projeto de Lei
- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento
Anual da Controladoria Geral.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

--
Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
 FONE: 44-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 103 / 2022
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 70145

DATA: 11/08/2022 - 17:02

Requerente: WALTER VOLPATO

CPF/CNPJ: 204.888.239-00

RG/Insc. Est.: 907 571-2

Endereço: ITORORÓ, 565

Complemento: Prefeitura Municipal.

Bairro: Centro

Cidade: Maringá-PR

CEP: 87111-230

Telefone: (44)3264-8600

ASSUNTO: PROJETO DE LEI
 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

OFÍCIO N 37/2022

PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
 ORÇAMENTO ANUAL DA CONTROLADORIA GERAL.

JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.272/2022.

Relator: Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELA PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO E FINANÇAS, passa a relatar sobre o Projeto de Lei Nº 3.272/2022, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, observado que o projeto atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM.
Vice-Presidente da CLJRF e Relator

Pelas Conclusões:

IRENE MOURA FARIAS.
Presidente da CLJRF

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Membro da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente da COF

Ausente
ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da COF

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da COF

Visto da Presidência

